

EDITAL n. 32/2024

**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA CADASTRO DE RESERVA COMO SUPERVISORES NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE, mantida pela FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, instituição supervisora participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no Estado de Santa Catarina, torna público o Processo de Seleção de Profissionais Médicos Supervisores no âmbito do PMMB, para a área sob sua responsabilidade, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As instituições supervisoras são responsáveis pela supervisão acadêmica dos médicos participantes do Projeto na sua atuação nas atividades assistenciais de integração ensino-serviço e, dentre suas atribuições, compete realizar a seleção dos tutores acadêmicos e supervisores.

1.1.1 Considera-se tutor acadêmico o docente médico responsável pelo gerenciamento e planejamento das atividades acadêmicas do supervisor.

1.1.2 Considera-se supervisor o profissional da área da saúde responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico participante.

1.2 Este processo seletivo visa selecionar para Cadastro de Reserva os supervisores que realizarão as atividades de Supervisão acadêmica sob responsabilidade da Instituição Supervisora no âmbito do PMMB.

1.3 A disponibilidade de vagas para convocação dos supervisores será definida pelo Ministério da Educação (MEC) a partir da quantidade de médicos e supervisores em atuação no território e da proporção entre médicos, tutores e supervisores definida pelo Ministério.

1.4 Os Supervisores acadêmicos aprovados no presente Processo Seletivo serão convocados por ordem de classificação e mediante a disponibilidade de vagas disponibilizadas para a instituição supervisora.

1.5 Os Supervisores acadêmicos em atividade receberão, desde que cumpridas suas funções, uma bolsa supervisão em cada mês de atuação, cuja definição do valor e respectivo pagamento serão **de responsabilidade exclusiva do MEC.**

## 2. DA COMISSÃO AVALIADORA

2.1 A comissão avaliadora será composta por uma Comissão de Avaliação designada pela Reitoria da Unesc.

2.2 A Comissão de Seleção conduzirá o processo seletivo com base no presente edital, nas Resoluções do Ministério da Saúde (MS) e do MEC relacionadas à matéria e na legislação vigente, podendo deferir ou indeferir inscrições, validar ou invalidar documentos, acatar ou negar recursos, bem como tomar quaisquer decisões pertinentes ao processo seletivo como um todo, nos limites da legislação vigente.

## 3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado.

3.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato masculino, também com as obrigações militares.

3.3. Ter se graduado em medicina em Instituição de Educação Superior (IES) legalmente estabelecida e certificada pela legislação, estando com CRM ativo.

3.3.1. No caso de médicos(as) portadores(as) de diploma obtido no exterior, este deverá ter sido revalidado no Brasil até à data de publicação do presente edital.

3.5. Não estar atuando como médico no PMMB ou no Programa Médicos pelo Brasil (PMB).

3.6 Residir no Estado de Santa Catarina.

#### 4. ATIVIDADES EXIGIDAS PARA SUPERVISOR DO PMMB

4.1 Realizar acompanhamento aos médicos do PMMB, em seu local de atuação (supervisão in loco), em área urbana ou rural dos municípios, assim como em modalidade de supervisão longitudinal, conforme orientação do MEC.

4.2 Ter disponibilidade de acesso à internet, computador ou smartphone e recursos para realização de webconferências.

4.3 Quando necessário, realizar viagens, promover e participar de reuniões e webconferências com médicos sob sua responsabilidade, com os tutores, com a Instituição Supervisora e com o Ministério da Educação.

4.4 Elaborar os relatórios mensais de supervisão e outros reportes, quando exigidos.

#### 5 DAS VAGAS

5.1 Este processo seletivo tem o objetivo de constituir cadastro de reserva para supervisores, em caráter classificatório, a partir dos critérios estabelecidos neste edital e, em conformidade com as demais legislações nacionais.

5.2 A disponibilidade de vagas para convocação dos supervisores está condicionada aos parâmetros definidos pelo MEC quanto a proporção de médicos para cada tutor, além da quantidade de médicos em atuação no território.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Este processo seletivo se regerá pelo cronograma estabelecido neste edital, constando no item 7.

6.2 As inscrições ocorrerão por meio da plataforma: <https://unesec.selecao.net.br/>;

6.3 Não serão aceitas inscrições fora da plataforma ou por quaisquer outros meios.

6.4 O candidato é responsável pelo envio e conferência de toda a documentação, não ficando responsável a Unesc por qualquer problema de conexão com internet, falha no sistema de energia ou qualquer outro problema de força maior sofrido pelo candidato no ato de inscrição.

6.5 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar de forma digitalizada, em um único arquivo, no formato PDF, nomeado 'Inscrição Nome do Candidato.pdf', os seguintes documentos:

a) Documento de identificação com foto (RG, CPF, Carteira do CRM) expedido por órgão competente;

b) Certificado de quitação com a justiça eleitoral;

c) Certificado de quitação com o serviço militar em caso de candidato masculino;

d) Comprovante de registro ativo no CRM;

e) Cópia do comprovante de residência com data posterior ao mês de janeiro de 2024;

f) Cópia do diploma de graduação em medicina (frente e verso) emitido pelo MEC ou do documento de revalidação do diploma em caso de graduação fora do país;

g) Barema avaliativo para seleção do supervisor (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

h) Documentos comprobatórios da avaliação curricular seguindo a ordem do Barema de avaliação;

6.6 As inscrições sem os documentos constantes no item 6.5 serão indeferidas, não serão aceitas complementações de documentação.

6.7 Da homologação das inscrições caberá recurso fundamentado, que deverá ser enviado para o e-mail [propieux@unesec.net](mailto:propieux@unesec.net), no prazo estabelecido no item 7 deste edital.

6.8 Da resultado preliminar caberá recurso fundamentado, que deverá ser enviado para o e-mail [propieux@unesec.net](mailto:propieux@unesec.net), no prazo estabelecido no item 7 deste edital.

## 7. DO CRONOGRAMA (Redação alterada pelo edital n.60/2024)

Cronograma	
Inscrições	16 a 1 de março de 2024
Homologação preliminar das inscrições	4 de março de 2024
Prazo recursal	5 de março de 2024
Homologação final das inscrições (retificado pelo edital 99/2024.)	6 de março de 2024
Prazo recursal do Edital n. 99/2024	Do dia 7 de março até às 17h do dia 8 de março de 2024
Resultado preliminar	Até às 22h do dia 8 de março de 2024
Prazo recursal	9 de março de 2024
Resultado final	11 de março de 2024

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 As informações prestadas pelo candidato que não forem devidamente comprovadas não serão pontuadas pela Comissão de Seleção.

8.2 A avaliação se dará por meio do Barema Avaliativo para a seleção de supervisor, conforme tabela abaixo:

<b>BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO</b> (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)			
ITEM	REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO	Referência para Pontuação	Pontuação Máxima
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ ano	20 pontos
IV	Experiência mínima em Coordenação de Comissão de Residência Médica (COREME) ou Coordenação de Comissão Estadual de Residência Médica ou como integrante da Comissão Nacional de Residência Médica	5 pontos/ ano	20 pontos
V	Experiência mínima em Supervisoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	4 pontos/ ano	40 pontos
VI	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	1 ponto/ ano	4 pontos
VII	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	4 pontos/ ano	20 pontos
VIII	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pts/180h 8 pts/360h	8 pontos

IX	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins***	8 pontos	8 pontos
X	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins***	4 pontos	4 pontos
XI	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	4 pontos	4 pontos
XII	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)**	2 pontos/ ano	4 pontos
XIII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde; ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins;	2 pontos	2 pontos
XIV	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto/ano	2 pontos
XV	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	1 ponto/ano	2 pontos
XVI	Experiência mínima em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	1 ponto/ano	2 pontos
XVII	Residência Médica em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	3 pontos	3 pontos
XVIII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	2 pontos	2 pontos
XIX	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)***	1 ponto/ano	2 pontos
XX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto

\* O atendimento de um dos critérios (Residência ou Título em MFC) garante a pontuação dos itens I ou II, que deve ser contabilizada somente uma vez.

\*\*Não se deve contabilizar os itens de forma duplicada, caso sejam realizados conjuntamente no mesmo período e no mesmo cenário de prática (mesma unidade ou equipe de saúde). Nesse caso, deve ser considerado o item que resulte na maior pontuação.

\*\*\* Em relação aos itens IX e X deve ser considerado apenas a maior titulação, sem acumular os pontos dos dois itens.

8.2.1 Será atribuído ao candidato(a) 50% da pontuação somada para aqueles(as) que residirem nas regiões da AMREC ou AMUREL ou AMESC e mais 50% do somatório total por possuir título de residência ou especialização em Medicina de Família e Comunidade.

8.2.2 Em caso de empate, deve ser utilizada como critério de desempate, a ordem de apresentação dos itens no Barema, sendo mais relevante o item enumerado primeiro na ordem de itens do Barema.

8.2.3 Em caso de empate na nota final será considerado o candidato que estiver em maior proximidade com as regiões de supervisão da Unesc.

## 9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todos os candidatos que preencherem os pré-requisitos exigidos estarão aptos a exercer a função e terão sua pontuação final definida pela soma dos itens curriculares preenchidos no Barema, observado o disposto no subitem 8.2.1, desde que devidamente comprovados os requisitos/tipos de formação declarados.

9.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 A convocação se dará por ordem de classificação e seguirá a necessidade da instituição supervisora e a disponibilidade de vagas pelo MEC.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cabe a Reitoria da Unesc, designar o tutor acadêmico principal, que deverá coordenar as atividades de tutoria da instituição supervisora e será o responsável pelo trabalho dos demais tutores acadêmicos (se houver mais de um) e supervisores.

10.1.1 A distribuição de regiões e supervisores é uma atribuição do tutor acadêmico principal.

10.2 É de inteira responsabilidade do supervisor classificado o cadastramento nas plataformas oficiais.

10.3 É permitida a participação nos processos seletivos de Tutoria e Supervisão, pelo mesmo candidato(a).

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão da Unesc.

10.4 Este edital tem validade de um ano, prorrogável por igual período.

Criciúma, 16 de fevereiro de 2024.

**Prof.ª Dra. Luciane Bisognin Ceretta**  
Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense

Anexo I

Nome:

<b>BAREMA AVALIATIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR ACADÊMICO</b> (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS)				
<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO/TIPO DE FORMAÇÃO</b>	<b>Referência para Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Pretendida</b>
I	Residência em Medicina de Família e Comunidade*	100 pontos	100 pontos	
II	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade (concedido pela SBMFC)*	100 pontos	100 pontos	
III	Experiência mínima em supervisão, coordenação, preceptoria e/ou docência em Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade**	10 pontos/ ano	20 pontos	
IV	Experiência mínima em Coordenação de Comissão de Residência Médica (COREME) ou Coordenação de Comissão Estadual de Residência Médica ou como integrante da Comissão Nacional de Residência Médica	5 pontos/ ano	20 pontos	
V	Experiência mínima em Supervisoria e/ou supervisão em programas de provimento do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação	4 pontos/ ano	40 pontos	
VI	Experiência mínima em Gestão de Serviços de Atenção Primária à Saúde ou em Diretoria Médica de Unidade de Atenção Primária à Saúde ou em equipes técnicas ou cargos comissionados de Diretorias ou Coordenações de Atenção Primária à Saúde ou Vigilância em Saúde	1 ponto/ ano	4 pontos	
VII	Experiência mínima em Docência na área de Medicina de Família e Comunidade (graduação e internato)**	4 pontos/ ano	20 pontos	
VIII	Formação em preceptoria médica (curso de aperfeiçoamento com CH mínima de 180h ou curso de especialização <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> com CH mínima de 360h)	4 pts/180h 8 pts/360h	8 pontos	
IX	Doutorado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins***	8 pontos	8 pontos	
X	Mestrado em Saúde da Família; ou Medicina de Família e Comunidade; ou Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou áreas afins***	4 pontos	4 pontos	
XI	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde da Família; ou Estratégia Saúde da Família ou Medicina de Família e Comunidade.	4 pontos	4 pontos	
XII	Experiência mínima assistencial em serviços de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Consultórios na Rua, Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas ou Fluviais, Unidades de Atenção Primária à Saúde Indígena, Equipes de Saúde Prisional)**	2 pontos/ ano	4 pontos	
XIII	Especialização <i>lato sensu</i> com CH mínima de 360h em Saúde Coletiva; ou Saúde Pública; ou Saúde Comunitária; ou Medicina de Preventiva e Social; ou Gestão Pública; ou Gestão da Saúde ou Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde; ou Economia da Saúde; ou Administração em saúde; ou Planejamento em Saúde;	2 pontos	2 pontos	

	ou Epidemiologia em Saúde; ou Direito Sanitário; ou Saúde Digital; ou Educação Permanente em Saúde; ou áreas afins;			
XIV	Experiência mínima em processos formativos no formato de Educação à Distância (EAD)	1 ponto/ano	2 pontos	
XV	Experiência mínima em Teleconsultoria e/ou Segunda Opinião Formativa (SOF)	1 ponto/ano	2 pontos	
XVI	Experiência mínima em Docência em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)**	1 ponto/ano	2 pontos	
XVII	Residência Médica em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social)	3 pontos	3 pontos	
XVIII	Especialização lato sensu com CH mínima de 360h em áreas afins da atenção primária à Saúde (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia ou Medicina Preventiva e Social ou Medicina Social)	2 pontos	2 pontos	
XIX	Experiência mínima assistencial em serviços ambulatoriais afins à APS (Clínica Médica/Medicina Interna ou Pediatria ou Ginecologia e Obstetrícia)***	1 ponto/ano	2 pontos	
XX	Participação em cursos de formação de preceptores de Educação em Saúde ou em qualquer área da saúde com CH mínima de 20h.	1 ponto	1 ponto	

Assinatura:

Local:

Data: